



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**LEI Nº 889, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 745/2015, que trata da regularização e construção do Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Ibititá, e dá outras providências.”*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 12 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do município de Ibititá/BA, aprovado por meio Lei nº 745, de 12 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal